



Portaria

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ADJUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 024/2020, de 8 de janeiro de 2020, republicada no DOE de 17 de janeiro de 2020, resolve:

Portaria nº 032/2021 – designar a Servidora MARIA DA PAZ BARBOSA E SILVA, matrícula 1612, para responder pela Função Gratificada de Secretário, símbolo TC-FGS-2, da Gerência Regional Metropolitana Sul, durante o impedimento do titular GUSTAVO LYRA DE MELO, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2021.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
em 29 de janeiro de 2021.

GERMANO JOSÉ DE ABREU DUARTE
Chefe de Gabinete da Presidência Adjunto

Despachos

O Exmo.Sr. Presidente do TCE/PE, no uso de suas atribuições proferiu os seguintes despachos: Petce 1994 - Karla Maria de Oliveira Almeida, autorizo; Petce 1612 - Caio Fernando de Melo Barbosa, autorizo. Recife, 01 de fevereiro de 2021.

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 018/20, proferiu os seguintes despachos: proferiu os seguintes despachos: Petce 2676 - Sérgio Alexandre G. Gomes, autorizo; Petce 2753 - Eduardo José de Alencar, autorizo; Petce 2660 - Adriano Lorena Inácio de Oliveira, autorizo; Petce 2669 - Ricardo Martins Pereira, autorizo; Petce 2786 - Francisco José Gominho Rosa, autorizo; Petce 2681 - Aluísio Fábio Bezerra de Moraes, autorizo; Petce 2714 - Nazli Leça Nejaim, autorizo; Petce 2639 - Maria Aparecida F. de Moraes Alves, autorizo; Petce 2820 - Alain Esmeraldo Lopes, autorizo; Petce 2846 - Emanuel Alves de Almeida, autorizo; Petce 1997 - Júlio Queiroz Mesquita, autorizo; Petce 2845 - Ciro Eduardo Tavares de Melo, autorizo; Petce 2867 - Adriana Figueiredo Arantes, autorizo; Petce 2875 - Júlio César Garcia G. L. Barros, autorizo. Recife, 01 de fevereiro de 2021.

Notificações

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 20100145-7 (Prestação de Contas Câmara Municipal de Tacaratu, exercício de 2019 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS NÓBREGA): Givaldo Torres de Oliveira(***.058.609-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

1 de Fevereiro de 2021

MARCOS NÓBREGA
Conselheiro(a) Relator(a)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; **Vice-Presidente:** Ranilson Brandão Ramos; **Corregedora:** Maria Teresa Caminha Duere; **Ouvidor:** Carlos Porto de Barros; **Diretor da Escola de Contas:** Valdecir Fernandes Pascoal; **Presidente da Primeira Câmara:** Carlos da Costa Pinto Neves Filho; **Presidente da Segunda Câmara:** Marcos Coelho Loreto; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procuradora Geral:** Germana Galvão Cavalcanti Laureano; **Auditor Geral:** Adriano Cisneiros da Silva; **Diretor Geral:** Ulysses José Beltrão Magalhães; **Diretor Geral Adjunto:** Antonio Cabral de Carvalho Junior; **Diretora de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerência de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes; **Jornalistas:** David Santana DRT-PE 5378, Maria Regina Jardim; **Fotografia:** Marília Auto e Vicente Luiz; **Estagiária:** Camila Dias Emerenciano; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 20100042-8 (Auditoria Especial Secretaria de Saneamento do Recife, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO): Edrise Aires Fragoso Júnior(***.846.824-**) BRUNO VALADARES DE SA BARRETTO SAMPAIO (OAB PE-15000), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

1 de Fevereiro de 2021

MARCOS LORETO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 20100171-8 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de João Alfredo, exercício de 2019 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO): Maria Sebastiana da Conceição(***.023.204-**) FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO (OAB PE-29702), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

1 de Fevereiro de 2021

MARCOS LORETO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 20100610-8 (Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Sertânia, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO): Angelo Rafael Ferreira dos Santos(***.623.274-**) , sobre o deferimento por mais 3 dia(s)

1 de Fevereiro de 2021

MARCOS LORETO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica notificado **GERMANO PATRICIO DE ALMEIDA** (CPF ***.241.344-**) para apresentar defesa prévia, nos autos do Processo TC nº 19100496-0 (Auditoria Especial – Prefeitura Municipal de Camaragibe, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS PORTO), referente aos fatos levantados na(s) peça(s): Relatório de Auditoria (doc. 58), no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Segunda-feira, 1 de Fevereiro de 2021

ELMAR ROBSON DE ALMEIDA PESSOA
Gerente Regional Metropolitana Sul

Acórdãos

1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 26/01/2021
PROCESSO TCE-PE Nº 20100235-8
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA
MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Gestão
EXERCÍCIO: 2019
UNIDADE JURISDICIONADA: Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde
INTERESSADOS:
José Flávio Pereira de Lima
ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ACÓRDÃO Nº 62 / 2021

1. As contas serão julgadas regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade dos atos de gestão dos responsáveis.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100235-8, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da proposta de deliberação do Relator, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO que as contas em análise expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade dos atos de gestão dos responsáveis